



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO
PORTARIA CRMV-GO N° 20, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Altera Portaria nº 26, de 11 de julho de 2019.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – CRMV-GO**, no uso das atribuições conferidas pelas alíneas “a” e “i” do artigo 11, do seu Regimento Interno Padrão (RIP) aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Inclui o artigo 3º no capítulo II que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para homologação do registro desta atividade o estabelecimento deverá pagar as taxas devidas para registro, conforme a Resolução CFMV nº 1041/13, artigo 27, parágrafo primeiro.”

Art. 2º - Altera a numeração do artigo 3º do capítulo III para artigo 4º, e inclui parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Para a homologação de contratos de anotação de responsabilidade técnica de empresas que possuem liminar ou sentença desobrigando seu registro e/ou contratação de médico veterinário, exceto aquelas citadas no capítulo II, é necessário a apresentação dos seguintes documentos:

I – Formulário específico de cadastramento da empresa (ANEXO I), devidamente preenchido.

II – Formulário de ART específico (ANEXO II), devidamente preenchido.

III – Documento da empresa, a depender de seu enquadramento (contrato social, requerimento de empresário ou comprovante de microempreendedor individual).

IV – Cópia do documento pessoal do empresário.

Parágrafo único – Para homologação do contrato de responsabilidade técnico deverá ser pago taxa de anotação de responsabilidade técnica, ficando isento de pagamento de taxas de registro.”

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Goiás, aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.


Olízio Claudino da Silva
Méd. Vet. CRMV-GO 0547
Presidente

Página 1 de 1

